

LEI Nº 1825, DE 24 DE AGOSTO DE 1977

Altera o Plano Diretor Físico de I-

tuitaba aprovado pela Lei nº 1362,

de 10 de dezembro de 1970

A Câmara Municipal de Ituitaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica incorporado ao perímetro urbano de Ituitaba, o imóvel com a área de 337.141,50 m² (duzentos e trinta e sete mil cento e quarenta e um metros e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: inicia em um vértice de cerca de arame, na confrontação com a propriedade pertencente a sucessores de João Teodoro de Oliveira, e segue confrontando com esta, limitada por cerca de arame, margeando a Avenida dos Boiadeiros, até alcançar a margem direita do Córrego do Carmo, com os rumos e distâncias de: 43º43'37"NO por 31,83 m; 59º22'56"NO por 27,35 m; 56º25'10"NO, por 173,20 m; 55º39'27"NO, por 529,46 m; 74º57'54"NO, por 1,11 m; 55º01'14"NO por 163,45 m; 54º18'16"NO por 68,41 m; 30º33'27"NO por 20,96 m; 04º52'34"NO por 66,40 m e 33º49'46"NO por 41,55 m; em seguida, limitado pelo Córrego do Carmo, à montante, com o rumo e distância entre os pontos que determinam o trajeto limitado pelo viô d'água de 36º48'07"SO por 118,74 m. Daí segue confrontando sucessivamente com Laudelino Anselmo da Silveira, Vila Guimarães e Vila Marta Helena, até alcançar o vértice inicial, limitada por cerca de arame, com os rumos e distâncias de 29º18'29"SE por 564,90 m; 74º43'07"SE por 369,24 m; - 50º07'06"SE, por 331,51 m; 39º28'23"NE por 44,04 m; 52º 07'27"SE por 11,40 m; 39º33'11"NE por 45,85 m; 48º21'04"NO por 22,98 m; 39º 17'33"NE por 58,70 m; 50º04'43"SE por 73,82 m; 41º17'26"NE por - 12,40 m; 50º02'30"SE por 48,27m; 39º09'50"NE por 31,98; 49º35'58" SE por 12,34 m; 39º34'48"NE por 19,46 m; 07º53'00"NO por 13,12 m; 68º59'36"NO por 53,56 m; 55º13'52"NO por 134,15 m e 54º09'41"NO por 33,30 m; onde fechou-se este perímetro com 3.123,48 m, conforme levantamento topográfico que faz parte integrante desta lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA


Lei nº 1825, de 24 de agosto de 1977 - continuação - folha 2 -

Art.2º - Fica alterada a planta de zoneamento de uso do solo, de folhas 7, do Plano Diretor Físico de Ituiutaba, com a incorporação constante do artigo primeiro, desta lei.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faço, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de agosto de 1977.



Acácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -